

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda do Costa Azul.

Fornecedor: GMF – Construção Civil Ltda.

Empenho(s): 13053/2023

Valor: R\$ 36.035,32

Avaré, 20 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para reforma do Centro Dia do Idoso e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da SEMADES.

Fornecedor: Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção

Empenho(s): 9002/2023

Valor: R\$ 41.130,37

Avaré, 20 de outubro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitec e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS, Ambulatório DST/AIDS e Residência Terapêutica.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 2837,13181,13418,20911/2023

Valor: R\$ 5.504,00

Avaré, 20 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Octamed Serviços de Saúde Ltda.

Empenho(s): 13442/2023

Valor: R\$ 7.350,00

Avaré, 20 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 1.656,00

Avaré, 20 de outubro de 2023

Thais Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 13692/2023

Valor: R\$ 1.785,00

Avaré, 20 de outubro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto “Viva o Largo São João”, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior  
Empenho(s): 12996/2023  
Valor: R\$ 19.240,00  
Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me  
Empenho(s): 761/2023  
Valor: R\$ 27.629,50  
Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Judésio Borges  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP  
Empenho(s): 223/2023  
Valor: R\$ 19.553,50  
Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Tháís Francine Christino  
Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 301,303,305/2023  
Valor: R\$ 1.963,35  
Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 329,331,333/2023  
Valor: R\$ 319,20

Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 335/2023  
Valor: R\$ 291,00

Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Judésio Borges  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s):337/2023  
Valor: R\$ 79,80

Avaré, 20 de outubro de 2.023  
Ronaldo Souza Villas Boas  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 339/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 20 de outubro de 2023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 341/2023

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 20 de outubro de 2023

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 343,345,347,361/2023

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 20 de outubro de 2023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 354,9148/2023

Valor: R\$ 4.680,00

Avaré, 20 de outubro de 2023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 356,9321/2023

Valor: R\$ 974,60

Avaré, 20 de outubro de 2023

Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 357/2023

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 20 de outubro de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 360/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 20 de outubro de 2023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 362,363/2023

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 20 de outubro de 2023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 365/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 20 de outubro de 2023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 372/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 20 de outubro de 2023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 376,378/2023

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 20 de outubro de 2023

Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

379,380,381,382,383,384,385,9147,9149,9150,9151/2023

Valor: R\$ 13.692,75

Avaré, 20 de outubro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

307,309,311,313,315,317,319,321,323,325,327/2023

Valor: R\$ 3.311,70

Avaré, 20 de outubro de 2023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 358,366,367,368,371,373,374,375/2023

Valor: R\$ 4.229,40

Avaré, 20 de outubro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 17184/2023

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 20 de outubro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

### AVISO DE EDITAL

## TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 473/2023

**REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023  
- PROCESSO Nº. 280/2023**

Considerando a necessidade de algumas correções, o Senhor **JUDÉSIO BORGES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br).

**Data de Encerramento:** 25 de outubro de 2.023 às 08h30min, Dep. Licitação.

**Data de abertura:** 25 de outubro de 2.023 às 09:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de outubro de 2.023 - Érica Marin Henrique - Agente de Contratação.**

.....

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

### PORTARIA Nº 010/2023 – AP, de 11 de outubro de 2023.

(Concede Abono Permanência a servidora Vera Lúcia Fagundes Soares)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 010/2023 e Parecer nº 019/2023-PGM/ ACCJ, fls 55 a 62,

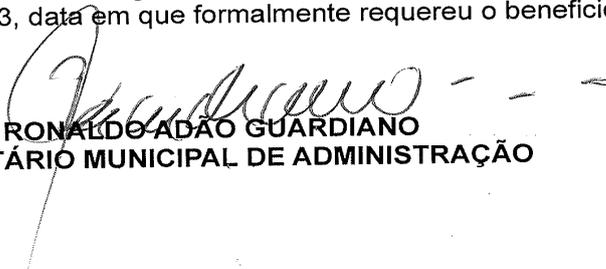
#### RESOLVE:

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, a servidora **Vera Lúcia Fagundes Soares**, matrícula **5426-1**, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo Auditor Fiscal Tributário Municipal, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de **05/09/2023** até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2023, data em que formalmente requereu o benefício.

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7535 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$357.052,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				357.052,30
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	309	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	51.868,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D	
	311	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	82.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2732	10.306.1007.2033.0000	ALIMENTACAO SAUDEL	125.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 168	FNS-INC.FIN.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
	2084	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	7.399,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
	2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	31.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	03	00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7535 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

36	03	00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.		
	2224	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
	2037	20.606.6001.1083.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	24.284,56	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	184	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

	3233	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-32.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	312	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-51.868,07	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D		

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
	2730	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-90.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 168	FNS-INC.FIN.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA		

	3292	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-35.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 168	FNS-INC.FIN.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7535 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS				
	2099	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-31.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
	2182	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA			-7.399,67	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	03	00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.				
	2230	04.122.7001.2321.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO				
	2249	15.452.8001.2265.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL			-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2261	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
37	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	2238	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
37	03	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
	2070	26.451.5003.1124.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT,			-24.284,56	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7535 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2772

Anulação ( - )

-357.052,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13 – Decreto



## RESOLUÇÃO CMAS nº 12 de 18 de outubro de 2023.

(Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Atendimento entre os Serviços da Rede Direta e Indireta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVARÉ – SP – CMAS, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2023 sob ata nº 17/23-CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.695/13 e Resolução CMAS nº 03, de 23 de Julho de 2019.

### RESOLVE:

**Artigo 1º – Deliberar** pela Aprovação do Fluxo de Atendimento entre os Serviços da Rede Direta e Indireta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme solicitado pelo ofício SEMADS nº 64/2023.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando afixada na Sala do Conselho Municipal.

Estância Turística de Avaré, aos 18 de outubro de 2023.



**Ana Lúcia Guimarães Zandoná**  
Presidente do CMAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## FLUXO DE ATENDIMENTO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DIRETA E INDIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVARÉ-SP  
2023

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

	Página
FLUXO DE ATENDIMENTO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DIRETA E INDIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08
SEMADS – ÓRGÃO GESTOR	08
EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL	08
EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS REDE INDIRETA	09
CAPÍTULO I	10
EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (REDE DIRETA)	
1 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	10
1.1 – DESCRIÇÃO	10
1.2 – SERVIÇOS OFERTADOS	10
1.2.1 – DESCRIÇÃO DO PAIF	10
1.2.2 – SINTETIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF	10
1.2.2.1 – ACOLHIDA	10
1.2.2.2 – OFICINAS COM FAMÍLIA	10
1.2.2.3 – AÇÕES PARTICULARIZADAS	11
1.2.2.4 – AÇÕES COMUNITÁRIAS	11
1.2.2.5 – ENCAMINHAMENTOS	11
1.2.3 – GESTÃO TERRITORIAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11
1.3 – PÚBLICO ALVO	11
1.4 – ACESSO POR DEMANDA ESPONTÂNEA	11
1.4.1 – ACESSO POR BUSCA ATIVA	12
1.4.2 – ACESSO POR ENCAMINHAMENTO	12
1.5 – FUNCIONAMENTO	12
1.6 – DE CRAS PARA CREAS	12
2 – CADASTRO ÚNICO	14
2.1 – DESCRIÇÃO	14
2.2 – PÚBLICO ALVO	14

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

2.3 – ACESSO	14
2.4 – FUNCIONAMENTO	14
3 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI	15
3.1 – DESCRIÇÃO	15
3.2 – PÚBLICO ALVO	15
3.3 – ACESSO	15
3.4 – FUNCIONAMENTO	15
3.5 – DE CRAS/CREAS/REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA CCI	16
3.6 – DEMANDA ESPONTÂNEA	16
3.7 – PARA INSERÇÃO	16
CAPÍTULO II	17
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (REDE DIRETA)	
1 – CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	17
1.1 – DESCRIÇÃO	17
1.1.1 – SERVIÇOS OFERTADOS	17
1.2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI	17
1.2.1 – PÚBLICO ALVO	17
1.2.2 – ACESSO	17
1.2.3 – FUNCIONAMENTO	18
1.2.4 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO PAEFI	18
1.2.5 – DESCRIÇÃO SERVIÇO PAEFI	18
1.2.6 – SINTETIZANDO AS AÇÕES DO PAEFI	18
1.2.7 – ACOLHIDA	18
1.3 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL – SEAS	22
1.3.1 – PÚBLICO ALVO	22
1.3.2 – ACESSO	22
1.3.3 – FUNCIONAMENTO	22
1.3.4 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO SEAS	22

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

1.3.4 – DESCRIÇÃO SEAS	22
2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	26
2.1 – CENTRO DIA DO IDOSO – CDI	26
2.1.1 – PÚBLICO ALVO	26
2.1.2 – ACESSO	26
2.1.3 – FUNCIONAMENTO	26
2.1.4 – DESCRIÇÃO	26
EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE – REDE DIRETA	30
1 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	30
1.1 – ACOLHIMENTO	30
1.2 – ACOLHIMENTO DEFINITIVO	31
2 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM MASCULINA E CASA DE PASSAGEM FEMININA PARA SEAS / CREAS / EQUIPAMENTOS PSB	33
2.1 – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇOS	33
2.2 – DESCRIÇÃO DO LOCAL	33
2.3 – ACESSO A CASA DE PASSAGEM MASCULINA E CASA DE PASSAGEM FEMININA	34
2.4 – FUNCIONAMENTO	34
2.5 – DO ATENDIMENTO	34
3 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS MODALIDADE REPÚBLICA – PROGRAMA VILA DIGNIDADE “MARIA DIVA CONTRUCCI PIMENTEL”	36
3.1 – DEMANDA ESPONTÂNEA	36
CAPÍTULO III	37
ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS REDE INDIRETA	
1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REDE INDIRETA	37



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

1.1 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	37
1.1.1 – DESCRIÇÃO	37
1.1.2 – PÚBLICO ALVO	37
1.1.3 – FORMA DE ACESSO	37
1.1.4 – FUNCIONAMENTO	37
1.1.5 – PROCEDIMENTO / ARTICULAÇÕES	37
1.1.6 – SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS	38
2 – PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE – REDE INDIRETA	39
2.1 – CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA – CENTRO DIA DO IDOSOS	39
2.1.1 – PÚBLICO ALVO	39
2.1.2 – ACESSO	39
2.1.3 – FUNCIONAMENTO	39
2.1.4 – DESCRIÇÃO	39
2.2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ– APAE	43
2.2.1 – DESCRIÇÃO	43
2.2.2 – USUÁRIOS	43
2.2.3 – FUNCIONAMENTO	43
2.2.4 – FORMA DE ACESSO	43
2.2.5 – DEMANDA ESPONTÂNEA	43
2.2.6 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	44
2.3 – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO ÍRIS DE AVARÉ-SP	46
2.3.1 – DESCRIÇÃO	46
2.3.2 – USUÁRIOS	46
2.3.3 – FUNCIONAMENTO	46
2.3.4 – FORMA DE ACESSO	46

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

2.3.5 – DEMANDA ESPONTÂNEA	46
2.3.6 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS	47
SOCIOASSISTENCIAIS	
2.4 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	49
2.4.1 – DESCRIÇÃO	49
2.4.2 – USUÁRIOS	49
2.4.3 – FUNCIONAMENTO	49
2.4.4 – FORMA DE ACESSO	49
2.4.5 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS	49
SOCIOASSISTENCIAIS	
2.5 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – PÓS MEDIDA	50
2.6 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – PROCEDIMENTO DE ESCUTA	50
ESPECIALIZADA	
3 – PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE – REDE INDIRETA	51
3.1 – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI	51
3.1.1 – LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51
3.1.2 – RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ – RAFA	51
3.1.3 – DESCRIÇÃO	51
3.1.4 – USUÁRIOS	51
3.1.5 – FUNCIONAMENTO	51
3.1.6 – FORMA DE ACESSO	51
3.1.7 – DEMANDA ESPONTÂNEA NA ENTIDADE	51
3.1.8 – DA VISITA TÉCNICA	53
3.1.9 – SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO USUÁRIO GRAU III	53
3.2 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL E INTELLECTUAL FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS	54
3.2.1 – DESCRIÇÃO	54
3.2.2 – USUÁRIOS	54

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

3.2.3 – FUNCIONAMENTO	54
3.2.4 – FORMA DE ACESSO	54
1 – CAPÍTULO IV – DOS EQUIPAMENTOS DO SUAS COM O SISTEMA DE JUSTIÇA	55
DE SISTEMA DE JUSTIÇA PARA O ÓRGÃO GESTOR	
2 – DO CRAS E/OU CREAS PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA	55
3 – DO CREAS PARA ÓRGÃO DE DEFESA DE DIREITOS	56
4 – DEMAIS DIRETRIZES – DENÚNCIAS	57
BIBLIOGRAFIA	58
ANEXO 1	60
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ANEXO 2	61
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
ANEXO 3	62
ENTIDADES PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ANEXO 4	63
ENTIDADES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1754

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## FLUXO DE ATENDIMENTO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DIRETA E INDIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SEMADS – ÓRGÃO GESTOR

Órgão Municipal responsável pela gestão e coordenação das ações da Política de Assistência Social no Município de Avaré. Executa direta e indiretamente os serviços, programas e projetos. Atua na garantia dos direitos socioassistenciais e no enfrentamento de situações de pobreza, vulnerabilidade social e risco pessoal e social por violação de direito.

### EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL

Os serviços da Política de Assistência Social são organizados por níveis de complexidade:

**Proteção Social Básica – PSB:** Centros de Referência de Assistência Social (CRAS - PAIF) e Centro de Convivência do Idoso (CCI - SCFV)

**Proteção Social Especial de Média – PSE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS - PAEFI/SEAS) e Centro Dia do Idoso – CDI

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE:** Vila Dignidade – República para idosos, Casa de Passagem – acolhimento para adultos, Acolhimentos para Criança e Adolescentes, executados diretamente pelo município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS REDE INDIRETA

**Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Associação Amigo Solidário; Colônia Espírita Fraternidade; Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude – NOCAIJA; Sociedade Evangélica de Assistência e Recuperadora – SEARA; União Negra Avarense – UNA; Voluntários Anônimos de Avaré – VANA;

**Proteção Social Especial de Media Complexidade:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CDI-PCD); Associação Espírita Arco Íris; Creche para Idosos Senhora Santana(CDI); Educandário Santa Maria(MSE);

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Lar São Vicente de Paulo (ILPI); Residência de Amor Fraternal de Avaré – RAFA (ILPI); Fundação Padre Emílio Immos (RI);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## CAPÍTULO I EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (REDE DIRETA)

### 1 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

**1.1 – DESCRIÇÃO:** CRAS é a unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, principal porta de entrada do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situação de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

**1.2 – SERVIÇOS OFERTADOS:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Gestão Territorial da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica.

**1.2.1 – DESCRIÇÃO DO PAIF:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**1.2.2 – Sintetizando, as ações do PAIF são as seguintes:**

**1.2.2.1 – ACOLHIDA:** Ação fundamental do PAIF, é o momento inicial para compreender os vários significados das demandas, vulnerabilidades e necessidades das famílias ou indivíduos. É a ocasião para fornecimento de informações sobre as ações do CRAS, sobre a rede socioassistencial e demais políticas setoriais, por isso a acolhida pode ser individual ou em grupo. É uma atividade realizada exclusivamente por profissional de nível superior da equipe de referência.

**1.2.2.2 – OFICINAS COM FAMÍLIAS:** São encontros planejados e organizados, voltados para a concretização de objetivos de curto prazo, que devem ser conduzidos por técnicos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

de nível superior do CRAS. As oficinas podem levar a uma reflexão sobre determinados temas que sejam de interesse das famílias, podendo serem propostos por elas próprias. Pela sua potencialidade, é uma das ações mais importantes do PAIF.

**1.2.2.3 – AÇÕES PARTICULARIZADAS:** São os atendimentos que a equipe técnica realiza de forma individualizada, para a família ou algum membro desta. Essa ação é de indicação do (a) técnico (a) que fez a acolhida ou a pedido da família, devido a alguma situação que requeira sigilo; pode acontecer no CRAS ou em domicílio.

**1.2.2.4 – AÇÕES COMUNITÁRIAS:** São ações voltadas para alcance de objetivos no território, de uma forma geral, e possibilita alcançar um número maior de pessoas do que nas oficinas. Favorecem a comunicação, a mobilização social e o protagonismo, além de fortalecer os vínculos na comunidade e a participação cidadã. É um instrumento de destaque na prevenção de situações de vulnerabilidade.

**1.2.2.5 – ENCAMINHAMENTOS:** São procedimentos para orientar e conduzir famílias e indivíduos a outros serviços do SUAS ou de outras políticas públicas. Os encaminhamentos promovem o acesso aos direitos de cidadania, quando feitos de forma efetiva. Essa ação requer normatizações e fluxos de atendimento, além de contatos permanentes com os outros serviços socioassistenciais e os outros setores, a fim de retorno sobre o atendimento.

**1.2.3 – Gestão Territorial da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica:** A Gestão Territorial consiste no adequado conhecimento do território e das famílias, mapeamento das ocorrências das situações de risco e de vulnerabilidade social, organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas, gerenciamento do acolhimento, inserção, da inserção, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários do SUAS.

**1.3 – PÚBLICO ALVO:** Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS.

**1.4 – Acesso por demanda espontânea** ocorre quando a família, grupo ou indivíduo vai até o CRAS de livre vontade para receber o atendimento;

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

**1.4.1 – Acesso por busca ativa:** A busca ativa é uma estratégia para o conhecimento das condições de vida das famílias no território, bem como para localizá-las e contatá-las, seja através de visitas domiciliares ou de entrevistas marcadas no CRAS. Esta modalidade de acesso ao CRAS proporciona o atendimento a famílias que muitas vezes, por apresentarem alta vulnerabilidade, não acessam o serviço espontaneamente. São prioritárias na busca ativa as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda que não procuram os CRAS, as que não estão cumprindo as condicionalidades dos programas sociais.

**1.4.2 – Acesso por encaminhamento:** Os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, serviços das demais políticas públicas e/ou pelo sistema de garantias de direitos serão acolhidos no CRAS de referência territorial para cadastro e atendimento das pessoas e/ou famílias, o qual entrará no protocolo de atendimento do equipamento.

**1.5 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 0:8:00 às 17:00 Hs.

**1.6 – DE: CRAS PARA: CREAS**

Famílias referenciadas no CRAS, mas que não estão em acompanhamento de PAIF, ou que já estão no acompanhamento PAIF, e que o serviço da PSB tomem conhecimento de situação de violência e/ou risco social e/ou pessoal por violação de direito (através de atendimento técnico ou visita), que demandem intervenção imediata, o técnico de referência adotará os procedimentos em caráter emergencial a fim de cessar aquela situação de risco;

(exemplo: contatar o Conselho Tutelar, SAMU, segurança pública e demais Órgãos de Garantia de Direitos).

Após as medidas necessárias, o técnico elaborará Relatório Informativo, o mais breve possível, contendo dados de identificação dos membros do núcleo familiar, contendo o mínimo de informações exigidos pelo SUAS (caderno de orientações técnicas para elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais) (exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, Endereço, Nome completo, Telefone para contato), com todos os dados obtidos e as ações realizadas no âmbito PAIF e encaminhará para o CREAS.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

**Obs.** O Relatório Informativo deverá explicitar a violência ou o risco social e/ou pessoal por violação de direito identificada para que o CREAS possa prosseguir com o acompanhamento no âmbito do PAEFI.

Famílias referenciadas e acompanhadas no CRAS, onde exista suspeita de risco social e/ou pessoal por violação e/ou violência intra-familiar, deverá a equipe do CRAS articular as políticas públicas que se fizerem necessárias a fim de minimizar ou superar os aspectos associados a suspeita. Após esgotadas as articulações e persistindo a suspeita, a equipe do CRAS deverá encaminhar relatório ao CREAS com a descrição e indícios do suposto risco social e/ou pessoal por violações de direito e/ou violência, além de todas as ações realizadas pela PSB demonstrando o esgotamento destas;

(exemplo: orientações, encaminhamentos, visitas realizadas, articulações realizadas com escola, creche, SCFV, Conselho Tutelar e demais políticas públicas, incluindo as datas para compreensão e continuidade do acompanhamento familiar, objetivando a superação da situação vivenciada).

**PARÁGRAFO 1:** A Comunicação Interna que acompanha o Relatório Informativo deverá ser assinada pela Coordenação do CRAS, ressaltando se o caso é de acompanhamento PAIF ou de identificação imediata do risco social e/ou pessoal por violação de direito.

**PARÁGRAFO 2:** A família permanece referenciada no Equipamento PSB, que atuará dentro da competência da PSB. O CREAS acompanhará a família dentro da competência da PSE de Média Complexidade, visando a superação da situação de risco social e/ou pessoal por violação de direitos. Devendo se manter articulação para que não ocorra sobreposição de ações.

**PARÁGRAFO 3:** Em casos de maior complexidade, além do encaminhamento por relatório, deve-se viabilizar reunião entre a rede de proteção que acompanha o núcleo familiar a fim de melhor compreensão da vivência familiar e estabelecer estratégias assertivas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2 – CADASTRO ÚNICO

**2.1 – DESCRIÇÃO:** O Cadastro Único (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo.

Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Neste contexto, o cadastro único é uma importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas.

**2.2 – PÚBLICO ALVO:** Famílias ou indivíduos (cadastro unipessoal) que ganham até meio salário-mínimo por pessoa ou até 03 salários-mínimos de renda mensal total.

Obs. O cadastramento não significa a inclusão automática da família ou indivíduo nos programas sociais, inclusive no programa bolsa família, a seleção e o atendimento da família e ou indivíduo por estes programas ocorrem de acordo com critérios e procedimentos de cada um deles

**2.3 – ACESSO:** Demanda espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial; encaminhamento das demais políticas públicas.

**2.4 – FUNCIONAMENTO:** O Cadastro Único é descentralizado e ofertado em todos os CRAS de Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00 às 17:00hs, mediante agendamento prévio na recepção do equipamento, o operador do cadastro único, realizará as ações no cadastro único a cada 30 min para garantir a oferta do atendimento .



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

### 3 – CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:

**3.1 – DESCRIÇÃO:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

**3.2 – PÚBLICO ALVO:** Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

**3.3 – ACESSO:** O acesso ao Centro de Convivência se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.

Obs. É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CRAS de abrangência do território.

**3.4 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 0:8:00 às 17:00 Hs.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

### **3.5 – DE: CRAS/CREAS/REDE SOCIOASSISTENCIAL**

#### **PARA: CCI**

Para inclusão no CCI, o idoso deverá apresentar encaminhamento de referência e contra-referência do CRAS com nº de prontuário e NIS (quando tiver perfil de cad.único).

A equipe do CCI deverá informar o CRAS/CREAS e demais políticas públicas por e-mail se a pessoa idosa foi incluída imediatamente no serviço ou se este ficará em fila de espera (dessa forma garantindo as equipes a contra-referência do encaminhamento realizado).

**3.6 – DEMANDA ESPONTÂNEA:** Solicitação de vaga será acolhida pela coordenadora e ou equipe técnica, que identificará o idoso, explicará sobre as oficinas e projetos desenvolvidos no CCI, para quem ele é destinado conforme o público-alvo do serviço.

Deverá encaminhar o idoso/família para o CRAS de abrangência para o referenciamento e a solicitação de possível encaminhamento ao CCI.

É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CRAS de abrangência do território. ( Guia de orientações técnicas CCI)

**3.7 – PARA INSERÇÃO:** No CCI a equipe técnica orientará aos idosos que para inserção nas atividades de educação física, será necessário apresentar um atestado médico.

No ato da inserção no CCI a equipe técnica deverá orientar o convivente que serão de responsabilidade de seus familiares prestar os atendimentos e acompanhamentos médicos, odontológicos, psicológicos e demais especialidades necessárias.

Caberá a equipe técnica orientar o convivente que a participação no Centro de Convivência é livre, mas ao ingressar no serviço o usuário assume um compromisso com o grupo, com direitos e deveres, devendo observar o cronograma de atividades e seus respectivos horários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## CAPÍTULO II PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### MÉDIA COMPLEXIDADE (REDE DIRETA)

#### 1. CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

**1.1 – DESCRIÇÃO:** O CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direito, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Por se tratar de um serviço socioassistencial de Média Complexidade, o CREAS não atua como serviço de urgência e emergência, desse modo, nestas circunstâncias, os órgãos e serviços que atuam neste nível de gravidade devem ser acionados para intervir imediatamente.

**1.1.1 – SERVIÇOS OFERTADOS:** Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI,

**1.2 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI.**

**1.2.1 – PÚBLICO ALVO:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar física e psicológica, negligência, abuso e exploração sexual, afastamento do convívio familiar, situação de rua, abandono, trabalho infantil, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrentes de isolamento, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia nas relações familiares.

**1.2.2 – ACESSO:** Por identificação de risco social e pessoal por violação de direito e encaminhamento dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública e por demanda espontânea onde se identifica risco social e pessoal por violação de direito, cuja família não encontra-se referenciada a nenhum serviço do SUAS.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

**1.2.3 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 07:00 às 17:00 Hs (Período aberto ao Público).

**1.2.4 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DO PAEFI – Referência e Contra-referência**

**1.2.5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PAEFI:** O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI, desenvolve trabalho social especializado por intermédio de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de risco social e/ou pessoal por violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, reestabelecimento e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social ou a construção de novas referências, quando for o caso.

**1.2.6 – Sintetizando, as ações do PAEFI são as seguintes:**

- Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;
- Atendimento psicossocial (individual, familiar e em grupo);
- Construção do Plano de Atendimento;
- Orientação jurídico social;
- Elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado;
- Ações de mobilização e enfrentamento;
- Acompanhamento dos encaminhamentos;
- Visita domiciliar, quando necessário;
- Articulação com a rede.

**1.2.7 – ACOLHIDA:**

Quando a situação de risco social e/ou pessoal por violação de direito estiver superada e realizadas ações para redução de danos, o técnico de referência do CREAS após avaliar que a família possui demanda a ser acompanhada pela PSB, deverá elaborar Relatório de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

encerramento contendo dados de identificação dos membros do núcleo familiar (exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, Endereço, Nome completo, Telefone para contato, dados socioeconômicos, instituição de ensino, informações de saúde), com todas as ações realizadas pelo CREAS (exemplo: orientações, encaminhamentos, visitas realizadas, articulações realizadas com escola, creche, SCFV, Conselho Tutelar e demais políticas públicas), incluindo principais datas para compreensão e continuidade do acompanhamento familiar pelo equipamento PSB, destacando apontamentos merecedores de atenção para a prevenção de reincidência das situações de risco social e/ou pessoal por violação de direitos.

Casos de demanda espontânea o CREAS realizará acolhida, escuta qualificada para entendimento do caso e posteriormente realizará contato telefônico com a CRAS para identificar se a família é acompanhada em PAIF. Em caso positivo, identificar o técnico de referência, seguindo uma das alternativas abaixo:

Demanda espontânea realizada acolhida no CREAS cujo núcleo familiar é referenciado ou acompanhado pelo CRAS com solicitações pontuais (PTRs, Benefícios eventuais) ou que não foi identificado risco social e/ou pessoal por violação de direitos, após contato prévio, serão encaminhados ao CRAS por meio de encaminhamento de referência e contra-referência e posteriormente encaminhará e-mail com Relatório de Acolhida para o para a coordenação do equipamento solicitando prioridade de acompanhamento para que não decorra em situação de risco social e/ou pessoal por violação de direito ou ocorra sua reincidência.

Demanda espontânea realizada acolhida no CREAS cujo núcleo familiar é acompanhado no âmbito PAIF pelo CRAS, que houve a informação de risco social e/ou pessoal por violação de direito, em casos que não demande intervenção imediata, o CREAS encaminhará Relatório de Acolhida com as informações recebidas ao CRAS. Se o CRAS identificar que as informações contidas na acolhida procedem com violações de direitos, remeterá relatório informativo das ações realizadas durante o acompanhamento para o CREAS visando o acompanhamento no âmbito PAEFI. O Relatório de Acompanhamento deverá conter dados de identificação dos membros do núcleo familiar (exemplo: RG, CPF,

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Cartão SUS, Endereço, Nome completo, Telefone para contato) com todos os dados obtidos e as ações realizadas na PSB.

Casos com suspeita de risco social e/ou pessoal por violação de direitos e desconhecidos pelo CRAS, deverá o profissional que realizou acolhida no CREAS, realizar visita inicial para melhor compreensão da situação e, posteriormente, avaliar se demanda inserção em PAEFI ou encaminhamento ao CRAS do território por meio de Relatório de Acolhida.

Casos referenciados no PAIF em que ocorreu uma situação de risco social e/ou pessoal por violação de direitos que vieram ao CREAS por demanda espontânea e foi identificada em atendimento que demande intervenção imediata, o técnico que realizar a acolhida adotará o procedimento em caráter emergencial a fim de cessar aquela situação de risco, (exemplo: contatar o Conselho Tutelar, SAMU, segurança pública e demais Órgãos de Garantia de Direitos) e o acompanhamento dará entrada no CREAS, posteriormente, o técnico de referência informará o CRAS sobre a entrada no CREAS e solicitará um relatório de acompanhamento do CRAS para melhor compreensão das ações realizadas com a família que deverá ser enviado o mais breve possível. O Relatório de Acompanhamento deverá conter dados de identificação dos membros do núcleo familiar (exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, Endereço, Nome completo, Telefone para contato) com todos os dados obtidos e as ações realizadas na PSB.

Casos acompanhados pelo CREAS e que necessitem de uma ação pontual da PSB (Inclusão em Benefício Eventual, Programas de Transferência de Renda, etc), o técnico de referência do CREAS entrará em contato (via e-mail ou telefone) com o técnico de referência do equipamento da PSB para a solicitação do benefício o qual o mesmo retornará através de e-mail o encaminhamento, que será fornecido ao usuário pela equipe do CREAS, mediante este, o usuário poderá retirar o benefício no almoxarifado da SEMADS.

Casos acompanhados pelo CREAS identificadas em visita domiciliar que necessitem de uma ação pontual da PSB (Inclusão em Benefício Eventual, Programas de Transferência de Renda, etc), o técnico de referência do CREAS encaminhará o usuário ao CRAS de abrangência através de encaminhamento de referência e contra-referência.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

Casos acompanhados pelo CREAS que necessitem de atendimento de outras políticas públicas visando as superações da violação ou violência vivenciada, a equipe solicitará atendimento via ofício e relatório quando necessário. Não obtendo a devolutiva no prazo de 05 dias, o profissional de referência deverá reiterar o pedido. Persistindo o não retorno em 05 dias ou obtendo resposta negativa, encaminhará ao Ministério Público ou a Defensoria Pública, para devidas providências.

**PARÁGRAFO 1:** A C.I. que acompanha o Relatório Informativo deverá ser assinada pela Coordenação do CREAS.

**PARÁGRAFO 2:** A família permanece referenciada no Equipamento PSB, que atuará dentro da competência da PSB. O CREAS acompanhará a família dentro da competência da PSE de Média Complexidade, visando a superação da situação de risco social e/ou pessoal por violação de direitos. Devendo se manter articulação para que não ocorra sobreposição de ações.

**PARÁGRAFO 3:** Em casos de maior complexidade, além do encaminhamento por relatório, deve-se realizar reunião entre a rede de proteção que acompanha o núcleo familiar a fim de melhor compreensão da vivência familiar e estabelecer estratégias assertivas.

**PARÁGRAFO 4:** A equipe da rede socioassistencial e demais outras políticas públicas deverão se reunir para discussão de casos e planejamento estratégico sempre que houver necessidade; porém fica estabelecido ao menos 01 (um) encontro mensal, este devendo ser na última semana do mês para discussão de casos entre as equipes do CRAS e CREAS, caberá as coordenações articular, data, horário e local para realização das reuniões.

**PARÁGRAFO 5:** Os casos em acompanhamento PAEFI, que for identificado pela equipe técnica a necessidade de inclusão nos grupos PAIF ofertados nos CRAS, deverão ser realizados por meio de encaminhamento de referência e contra referência prosseguindo de informação por e-mail ao coordenador do equipamento/CRAS, o qual realizará a acolhida ou busca ativa do indivíduo caso o mesmo não compareça no CRAS com o



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

encaminhamento do CREAS, na falta do mesmo ou na não aceitação a participar dos grupos, encaminhar uma devolutiva ao CREAS por e-mail.

### **1.3 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL**

**1.3.1 – PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

**1.3.2 – ACESSO:** Por identificação da equipe do serviço, demanda espontânea, por denúncias e demais serviços da rede de proteção.

**1.3.3 – FUNCIONAMENTO:** Equipamento CREAS/ 7 dias da semana/ plantão 12/36 – 7 h às 21 h

### **1.3.4 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DO SEAS**

**1.3.5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SEAS:** Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo e prejudicial de substâncias psicoativas de modo geral que implique na utilização das ruas como espaço de moradia ou sobrevivência. Deverão ser consideradas como locais de abordagem praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Para tanto, a equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas no intuito de delinear um projeto de superação da situação de rua como moradia ou meio de sobrevivência. Desse modo, as ações do SEAS não devem ter caráter higienista, coercitivo e punitivo, devem ser pautadas no respeito à diversidade, às escolhas do público atendido e à liberdade de ir e vir conforme preconizado na CF/88..

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

A atuação da Equipe do SEAS dar-se-á conforme as normativas previstas na Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua e Política Nacional de Assistência Social e legislações e normativas correlatas ao público atendido. Na ocasião da abordagem, a equipe deverá realizar acolhida para aproximação da realidade vivenciada pelo usuário, em seguida, serão realizados encaminhamentos em consonância com as situações de risco social e pessoal identificadas em decorrência da utilização da rua como espaço de moradia ou sobrevivência, observada a aceitação do indivíduo.

**3.2.** Em caso de migrantes ou itinerantes, após identificação do contexto vivenciado, o usuário será encaminhado pela equipe para a família, município de origem ou município mais próximo na rota de seu destino final e se possível realizar articulação com município que o mesmo será encaminhado (observada aceitação), através da concessão de passagem fornecida no equipamento CREAS equipe do SEAS e realizar as articulações necessárias para efetividade do atendimento da demanda.

**3.2.1.** A Pessoa em situação de rua, em trânsito ou migrante será encaminhada para Serviço de acolhimento Casa de Passagem (observada a aceitação do indivíduo) sempre que identificada a necessidade pela Equipe do SEAS.

**3.3.** Situações que o SEAS tome conhecimento, através de abordagens ou denúncia da população, que demandem intervenção imediata (dentro das suas competências), a equipe acionará o técnico responsável pelo PAEFI situação de rua e na falta deste, caberá os agentes de abordagem adotar os procedimentos em caráter emergencial a fim de cessar aquela situação de risco (exemplo: contatar o Conselho Tutelar, SAMU, segurança pública e demais Órgãos de Garantia de Direitos);

**3.4.** Em casos de crianças/adolescentes em situação de rua, exploração sexual, trabalho infantil, a equipe de abordagem deverá realizar acolhida para aproximação da realidade vivenciada e identificação da gravidade da situação, devendo seguir uma das alternativas abaixo:

**3.5** Em situações graves, que demandem intervenção imediata, a equipe acionará o

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

técnico responsável pelo PAEF e na falta deste caberá os agentes de abordagem adotar os procedimentos em caráter emergencial a fim de cessar aquela situação de risco (exemplo: contatar o Conselho Tutelar, SAMU, segurança pública e demais Órgãos de Garantia de Direitos). Após adotados os procedimentos emergenciais, o técnico de referência elaborará um Relatório Informativo aos Órgãos competentes para proteção integral da criança/adolescente.

**3.6** Em situações de baixa gravidade, que não demande intervenção imediata, a equipe de abordagem realizará a acolhida, orientações necessárias, levantará informações pertinentes ao acompanhamento e elaborará uma síntese em Relatório Informativo acerca da situação para, posteriormente, ser inserida em acompanhamento de PAEFI Pop Rua.

**3.7** Casos em que a Equipe do SEAS realizem reiteradas abordagens, encaminhamentos e ações previstas no instrumental do serviço e não obtiverem resolutividade, a Equipe do SEAS elaborará síntese em Relatório Informativo, com informações sobre as ações e encaminhamentos realizados, para inserção no PAEFI Pop Rua.

**3.8.** Nos casos identificados pela equipe do SEAS, de pessoas em situação de rua que fazem uso abusivo e/ou prejudicial de substâncias psicoativas ou apresentarem comprometimento cognitivo e/ou psiquiátrico que os motivem a permanecerem nas ruas não aceitando nenhum tipo de orientação ou encaminhamento, deverá ser acompanhado ao técnico de referência ao atendimento da pessoa em situação de rua, que encaminhará solicitação de tratamento para Secretaria Municipal de Saúde, solicitando avaliação in loco. Não obtendo a devolutiva no prazo de 10 dias, reiterada. Persistindo o não retorno em 10 dias ou obtendo resposta negativa, encaminhar ao Ministério Público para devidas providências.

**3.9.** Nos casos de usuários que permanecem nas ruas, como espaço de convivência, porém, possuem residência, a equipe do SEAS elaborará Relatório Informativo ao técnico (a) de referência da Pessoa em Situação de Rua que, posteriormente, realizará as articulações necessárias, avaliar se demanda inserção em PAEFI ou encaminhamento ao CRAS do território por meio de Relatório Informativo.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

**PARÁGRAFO 1:** A C.I. que acompanha o Relatório Informativo deverá ser assinada pela Coordenação do CREAS.

**PARÁGRAFO 2:** O trabalho social do Serviço Especializado de Abordagem Social com crianças e adolescentes, se restringe à identificação da ocorrência de trabalho infantil, exploração sexual e utilização das ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Não sendo responsabilidade deste serviço dar respostas a outros tipos de situações envolvendo crianças e adolescentes em espaços públicos. Quando esta equipe identificar outras situações que envolvam o risco social e pessoal de crianças e adolescentes deverá acionar o Conselho Tutelar.

**PARÁGRAFO 3:** O trabalho social do Serviço Especializado de Abordagem Social com pessoas em situação de risco em decorrência da utilização das ruas como moradia ou meio de sobrevivência, se restringe à identificação, articulação com os serviços disponíveis no município para acesso a programas, benefícios e serviços no intuito de construção do processo de saída das ruas, não cabendo a este serviço ações que visem a desocupação forçada deste público dos espaços públicos e privados. Também não cabe ao SEAS atender a chamados de pessoas feridas, em surto ou passando mal em vias públicas. Ações com este objetivo devem ser realizadas pelas áreas competentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

### 2.1 – CENTRO DIA DO IDOSO

**2.1.1 – PÚBLICO ALVO:** Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA)<sup>1</sup>. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que trabalhar e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

**2.1.2 – ACESSO:** O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por meio de encaminhamento da rede socioassistencial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serão realizadas orientações e encaminhamentos cabíveis quando verificado procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**2.1.3 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 08:00 às 17:00 Hs.

**2.1.4 – DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

Demanda Espontânea: Solicitação de vaga será acolhida pelo (a) coordenador (a) e ou equipe técnica, que identificará o idoso e a família, explicará o objetivo do serviço, para

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

quem ele é destinado e o fluxo existente no município. Devendo encaminhar o idoso/família ao CRAS de abrangência para referenciamento e possível acompanhamento.

Por encaminhamento do CRAS de abrangência ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando identificado situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que se expressam na iminência ou ocorrência de eventos descritos no item 1.6 o CREAS iniciará o acompanhamento e avaliada a necessidade de inserção a partir da demanda verificada encaminhará através de Relatório Informativo a solicitação de vaga para o Centro dia do Idoso. O Relatório tem como objetivo elucidar os motivos que enseje a inserção no Serviço, bem como informações pertinentes, sendo elas, situação socioeconômica e habitacional, composição familiar do núcleo, ações realizadas pelo equipamento e, por fim, citar informações de doença preexistente, medicamentos que faz uso e horários, (se possível cópia da receita), e onde realiza acompanhamento médico (particular ou unidade básica de saúde). Posteriormente será agendada visita em conjunto com a equipe técnica do CDI e técnico de referência do núcleo familiar para conhecimento do caso e posterior seguimento do fluxo.

Demais Políticas Públicas Setoriais: Serão encaminhados pelo Órgão Gestor que encaminhará ao CREAS, para referenciamento e possível encaminhamento para inserção no serviço, o qual avaliará a solicitação de inserção no CDI, caso a avaliação seja positiva seguirá fluxo.

Caso também seja avaliado pela equipe técnica do CDI, com perfil para inclusão social no serviço, será agendada a avaliação médica pelo equipamento do CDI, cujo resultado definirá a classificação do grau de dependência e se está apto ou não para a inserção no serviço;

Casos aptos na avaliação médica: O equipamento do CDI via coordenação e equipe técnica comunicará ao CREAS da concessão da vaga para continuidade do acompanhamento técnico no que compete ao serviço do CREAS, e concomitante comunicará a família do idoso, articulando o necessário para o início da frequência do

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

idoso;

Casos inaptos na avaliação médica: O equipamento do CDI via coordenação e equipe técnica comunica o CREAS, os quais deverão prosseguir com o acompanhamento e demais encaminhamentos e providências necessárias;

Compete a equipe técnica multidisciplinar do Centro Dia do Idoso, conforme Guia de Orientações Técnicas e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assistir aos idosos em suas necessidades na rotina do equipamento. Tais profissionais são responsáveis pela organização, planejamento e funcionamento da rotina do serviço e dos idosos assistidos dentro do Centro Dia, levando-se em conta o perfil dos usuários e a identificação de suas demandas. Devem elaborar Plano Individual de Atendimento para cada idoso, promovendo sua autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário, objetivando com isso a garantia de direitos dos idosos, através do trabalho intersetorial.

O trabalho técnico socioassistencial do CDI com o idoso no equipamento e sua família deverá ser realizado tendo como referências o CRAS/CREAS os quais dentro de suas competências são os responsáveis pela efetivação do atendimento e/ou acompanhamento familiar.

Serão de responsabilidade da família os atendimentos e acompanhamentos médicos, odontológicos, psicológicos e demais especialidades necessárias, bem como marcar consultas, viabilizar a medicação prescrita ao idoso e sua administração diária, bem como, nos casos em que o idoso faz uso da medicação no CDI, esta deve ser providenciada e encaminhada pela família, sendo imprescindível que o equipamento tenha acesso à receita médica para tanto. Os demais cuidados que os idosos demandem no âmbito familiar, no que concerne as atividades de vida diária tratam-se de responsabilidade da família, bem como o acompanhamento aos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas quando necessário.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

esteja no Centro, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de Pronto Atendimento, e acionada a família para o acompanhamento do idoso no que se fizer necessário.

A permanência do usuário no serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância.

A equipe técnica do CDI avaliará cada idoso continuamente e observada a superação da situação (extinção do risco e ou violação de direito) que deu origem ao ingresso do usuário, após articulação entre os técnicos do CDI, CREAS e a família, o idoso será desligado do Centro Dia do Idoso e acompanhado pelo respectivo equipamento, garantindo assim o referenciamento no CREAS.

O aumento do grau de dependência do usuário também ocasionará o desligamento das atividades do Centro Dia do Idoso, cabendo ao respectivo serviço a avaliação quanto a necessidade e a fundamentação para tal ação, deve ser providenciado o encaminhamento do idoso aos cuidados da família, a qual deverá exercer sua função protetiva. Cabe a Equipe do CDI informar por relatório a situação apresentada referente ao núcleo familiar (aumento grau de dependência do usuário, permanência/ampliação do risco social ou violação de direitos) ao CREAS, garantindo com isso a continuidade do acompanhamento familiar no CREAS

**PARÁGRAFO 1:** É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CREAS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL (REDE DIRETA)

### SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE

#### 1 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para: EQUIPAMENTO PSB/CREAS

##### 1.1 – ACOLHIMENTO

Quando o acolhimento for efetivado pelo Conselho Tutelar ou determinado pelo Poder Judiciário, em caráter imediato e/ou urgência sem estudo diagnóstico:

- O Estudo diagnóstico deverá ser realizado pela Equipe Técnica do serviço imediatamente ao acolhimento e encaminhado via e-mail institucional à Equipe Técnica do Órgão Gestor para conhecimento e apontamentos necessários;
- A Equipe Técnica do serviço deverá de imediato, solicitar via e-mail, informações da família, comunidade e rede de atendimento referenciada ou acompanhada pela PSB e PSE;
- Deverá os equipamentos da PSB e PSE disponibilizar as informações mediante relatório técnico ao serviço de acolhimento, objetivando possibilitar maiores informações para que a equipe do acolhimento possa atuar no caso.
- Após o diagnóstico concluído, a Equipe Técnica do serviço, agendará reunião técnica com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (rede das diversas políticas públicas: Equipamento PSB, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Habitação, SCFV e todos os setores relevantes para subsidiar os atendimentos e relatório).

Quando houver acolhimento com prévio diagnóstico, esse diagnóstico deverá ser realizado em estreita articulação com as Equipes Técnicas da PSB, CREAS, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do Órgão Gestor.

O acompanhamento à família da criança/adolescente será realizado pela equipe do

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Serviço de Acolhimento, em estreita relação com os equipamentos da PSB e PSE.

## 1.2 – ACOLHIMENTO DEFINITIVO

O serviço recebe a criança/adolescente e de imediato comunica o equipamento da PSB e PSE, por e-mail com cópia para as Coordenadoras da PSB e PSE, agendando reunião e solicitando relatório informativo referente a família, no prazo máximo de 15 dias objetivando a elaboração do PIA. Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser reduzido para até 03 dias úteis, com os principais dados encaminhados por e-mail.

No período que antecede a reunião, o equipamento da PSB realizará visita domiciliar para referenciar/atualizar o caso e elaborar Relatório Informativo para a reunião, caso não esteja em acompanhamento.

O CREAS verificará se a família esteve por algum período em acompanhamento no PAEFI, e caso afirmativo, levar à reunião, o Relatório Informativo com os principais dados. Na reunião deverão estar presentes os técnicos do órgão gestor, técnico de referência de CRAS e CREAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e família, serão definidas as ações do PIA. No primeiro horário discussão técnica e em seguida a família participa.

A Equipe Técnica do serviço é responsável em articular a participação de todos os envolvidos, enviando comunicado por e-mail.

O Serviço de acolhimento realiza o acompanhamento sistemático dos casos, com vistas ao retorno da criança/adolescente para o núcleo familiar e aciona o equipamento da PSB e CREAS para atuação pontual nas ações que lhes competem.

O restabelecimento de vínculo e/ou fortalecimento durante o processo de acolhimento será atribuição da Equipe do Serviço de Acolhimento.

Os equipamentos da PSB/CREAS atuam conforme estabelecido no PIA e nas ações de competência da PSB (Programas de Transferência de Renda, Benefícios Eventuais, CadÚnico) e PSE (violência e/ou violação de direitos envolvendo outros membros da família)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Sempre que necessário o Serviço de Acolhimento solicitará relatório às equipes.

Quando se iniciar processo de desacolhimento, o Serviço de Acolhimento agendará reunião com os equipamentos da PSB, CREAS, Conselho Tutelar, e demais atores da rede, para discussão do caso, bem como em situações de visitas aos finais de semana ou datas comemorativas.

O desacolhimento deverá ser comunicado de imediato ao CREAS quando a violação de direito não estiver superada totalmente, o acompanhamento deverá ser efetivado até superação da situação visando a garantia dos direitos e posteriormente será encaminhado ao CRAS de referência. O Serviço de Acolhimento encaminhará cópia do PIA Inicial e Relatório final de desacolhimento para a Equipe do CREAS que receberá o caso para o acompanhamento, contendo todas as ações articuladas durante o acolhimento e ações relevantes para a inserção da criança/adolescente na família e comunidade.

No momento do acompanhamento do CREAS visualizando que a família necessite de uma ação pontual da PSB (Inclusão em Benefício Eventual, Programas de Transferência de Renda, etc), o técnico de referência do CREAS entrará em contato (via e-mail ou telefone) com o técnico de referência do equipamento da PSB para a solicitação do benefício o qual o mesmo retornará através de e-mail o encaminhamento, que será fornecido ao usuário pela equipe do CREAS. Em situações que estiverem totalmente superadas as violações de direitos, o núcleo familiar deverá ser encaminhado para acompanhado no CRAS/ PSB.

Após o desacolhimento, a Equipe Técnica comunicará por e-mail as Coordenadoras da PSB e PSE, com o apontamento de qual equipamento será responsável pelo acompanhamento familiar e demais informações pertinentes, sendo de competência das Coordenações acompanhar e monitorar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM MASCULINA E CASA DE PASSAGEM FEMININA

Para: SEAS/CREAS/EQUIPAMENTO PSB

### 2.1 – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do sexo feminino, masculino e/ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, destinadas a população feminina e masculina, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, funcionando ininterruptamente; o atendimento ocorre de modo individual com avaliação diagnóstica de cada situação, objetivando a avaliação para os encaminhamentos necessários, bem como auxílio para reorganização da participação do usuário da vida social, garantindo os direitos e trabalhando a responsabilização e aceitação dos deveres.

### 2.2 – DESCRIÇÃO LOCAL

A casa de passagem Masculina e Feminina oferta serviço de acolhimento imediato e emergencial para pessoas em trânsito, adultos e famílias em situação de rua, sem intenção de permanência por longos períodos. As ações desenvolvidas são realizadas na perspectiva de atender a demandas específicas, verificando a situação apresentada pelo usuário e, desse modo, possibilitando a realização dos devidos encaminhamentos após estudo de caso.

A casa de passagem feminina oferta serviço de acolhimento imediato e emergencial para mulheres em trânsito, adultas ou famílias, com filhos, netos, ou outros dependentes, desde comprovado vínculo; em situação de rua, sem intenção de permanência por longos períodos. As ações desenvolvidas são realizadas na perspectiva de atender as demandas específicas, verificando a situação apresentada pela usuária e, desse modo, possibilitando a realização dos devidos encaminhamentos após estudo de caso.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

O atendimento das equipes ao usuário/a é realizado em período ininterrupto.

### **2.3 – ACESSO: ACESSO A CASA PASSAGEM e CASA DE PASSAGEM FEMININA**

O acesso do usuário a Casa de passagem e Casa de Passagem Feminina, dá-se por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social; por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, e por demanda espontânea.

### **2.4 – FUNCIONAMENTO: 24 Horas, período ininterrupto de segunda a Domingo**

### **2.5 – DO ATENDIMENTO**

Casos de Migrantes/itinerantes ou Pessoa em Situação de Rua que necessitarem de apoio técnico imediato, sendo avaliados individualmente, e posteriormente efetivado o acolhimento provisório, ou concessão de passagem de ônibus para o retorno à cidade de origem através de encaminhamento ao SEAS (CREAS).

Casos de Migrantes/itinerantes ou Pessoa em Situação de Rua, serão avaliados pela Equipe Técnica, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, definindo assim o período de permanência no serviço, efetivando o acompanhamento dos acolhidos, com vistas ao retorno para a cidade de origem, família, e/ou outros.

Em caso de desacolhimento, quando a violação não estiver superada, a Equipe Técnica do serviço de acolhimento, comunicará o Serviço de Proteção Social Especial-CREAS, através de Relatório Circunstanciado (com as articulações e encaminhamentos realizados).

Em caso de desacolhimento, quando a violação estiver superada, a Equipe Técnica do serviço de acolhimento, comunicará o Serviço de Proteção Social Básica – Equipamento PSB, através de Relatório Circunstanciado (com as articulações, encaminhamentos realizados e referência familiar).

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Em caso de usuários que desligarem-se do serviço e retornarem às ruas por vontade própria, a Equipe Técnica do serviço de acolhimento, informará de imediato o Serviço de Proteção Social Especial – CREAS, por e-mail com principais informações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

### **3 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS MODALIDADE REPÚBLICA PROGRAMA VILA DIGNIDADE “MARIA DIVA CONTRUCCI PIMENTEL”**

#### **3.1 – DEMANDA ESPONTÂNEA**

A Coordenação do serviço acolhe e após a escuta qualificada, direcionará o usuário ao CRAS ou CREAS.

Quando houver vaga para inserção de idosos, a Coordenação do serviço deverá comunicar o Órgão Gestor que, através das coordenações da PSB e PSE informarão os respectivos equipamentos.

Caso os equipamentos CRAS e CREAS possuam idosos em acompanhamento com o perfil para o Programa Vila Dignidade, deverão encaminhar relatório informativo contendo o mínimo de informações exigidos pelo SUAS (caderno de orientações técnicas para elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais) (exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, Endereço, Nome completo, Telefone para contato, situação econômica, habitacional, composição familiar), informações de doença pré existentes, medicamentos que faz uso e horário e onde a pessoa idosa realiza o acompanhamento médico (particular ou unidade básica de saúde/SUS) posterior solicitar junto a coordenação da Vila Dignidade o agendamento de reunião com as equipes de referência, para discussão do caso e visita técnica em conjunto.

Os idosos inseridos na Vila Dignidade serão referenciados no equipamento de PSB CRAS III, onde serão atendidas as demandas de PSB sendo: (Benefício Eventual, Transferência de Renda, CadÚnico).

Cabe a Equipe Técnica do serviço, o acompanhamento do idoso em sua rotina e demandas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## CAPÍTULO III

### ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (REDE INDIRETA)

##### 1.1 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV)

**1.1.1 – DESCRIÇÃO:** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**1.1.2 – PÚBLICO ALVO:** crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

**1.1.3 – FORMA DE ACESSO:** Demanda espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial; encaminhamento das demais políticas públicas.

**1.1.4 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 8:00 às 17:00 Hs.

##### 1.1.5 – PROCEDIMENTOS/ARTICULAÇÕES

As entidades que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, receberão os encaminhamentos dos equipamentos da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE e deverão priorizá-los.

A demanda espontânea atendida pela equipe técnica do SCFV, deverá ser encaminhada para referenciamento nos equipamentos de Proteção Social Básica do território de abrangência;

Os serviços da PSB e PSE farão contato com os SCFV para levantamento de vagas

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

disponíveis e encaminharão os responsáveis por meio de protocolo de referência e contra referência, neste encaminhamento deverá constar a situação prioritária conforme deliberado na Resolução nº 1 de 21 de fevereiro de 2013, e relação de documentos necessários para realizar matrícula na referida OSC, caberá a entidade encaminhar para os equipamentos quais os documentos necessários para realização da matrícula das crianças e/ou adolescentes.

**1.1.6 – São Situação Prioritárias:**

- I – Situação de isolamento;
- II – Trabalho infantil;
- III – Vivência de violência e/ou negligência;
- IV – Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V – Em situação de acolhimento;
- VI – Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII – Egressos de medidas socioeducativas;
- VIII – Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- IX – Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X – Crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI – Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Casos com maior urgência para inserção nos SCFV deverá ser encaminhado através de e-mail para o referido serviço, com cópia para o monitoramento da PSB solicitando prioridade no atendimento em decorrência da situação prioritária.

As entidades encaminharão relatórios mensais acompanhados da relação nominal dos atendidos ao Setor Técnico de Monitoramento da Proteção Social Básica, conforme o Plano de Trabalho e Termo de Fomento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE (REDE INDIRECTA)

### 2.1 – CRECHE PARA IDOSO SENHORA SANTANA – CENTRO DIA DO IDOSO

Endereço: Rua Santos Dumont, 2029 – Bairro Brabância – Avaré/SP

Telefone: (14) 3733-3406

e-mail: [senhorasantana2015@outlook.com](mailto:senhorasantana2015@outlook.com)

**2.1.1 – PÚBLICO ALVO:** Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA)<sup>1</sup>. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que trabalhar e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

**2.1.2 – ACESSO:** O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por meio de encaminhamento da rede socioassistencial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serão realizadas orientações e encaminhamentos cabíveis quando verificado procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**2.1.3 – FUNCIONAMENTO:** Segunda-feira a Sexta-feira / 08:00 às 17:00 Hs.

**2.1.4 – DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (Tipificação Nacional dos

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Serviços Socioassistenciais).

Demanda Espontânea: Solicitação de vaga será acolhida pelo (a) coordenador (a) e ou equipe técnica, que identificará o idoso e a família, explicará o objetivo do serviço, para quem ele é destinado e o fluxo existente no município. Devendo encaminhar o idoso/família ao CRAS de abrangência para referenciamento e possível acompanhamento.

Por encaminhamento do CRAS de abrangência ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando identificado situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que se expressam na iminência ou ocorrência de eventos descritos no item 1.6 o CREAS iniciará o acompanhamento e avaliada a necessidade de inserção a partir da demanda verificada encaminhará através de Relatório Informativo a solicitação de vaga para o Centro dia do Idoso. O Relatório tem como objetivo elucidar os motivos que enseje a inserção no Serviço, bem como informações pertinentes, sendo elas, situação socioeconômica e habitacional, composição familiar do núcleo, ações realizadas pelo equipamento e, por fim, citar informações de doença preexistente, medicamentos que faz uso e horários, (se possível cópia da receita), e onde realiza acompanhamento médico (particular ou unidade básica de saúde). Posteriormente será agendada visita em conjunto com a equipe técnica do CDI e técnico de referência do núcleo familiar para conhecimento do caso e posterior seguimento do fluxo.

Demais Políticas Públicas Setoriais: Serão encaminhados pelo Órgão Gestor que encaminhará ao CREAS, para referenciamento e possível encaminhamento para inserção no serviço, o qual avaliará a solicitação de inserção no CDI, caso a avaliação seja positiva seguirá fluxo.

Caso também seja avaliado pela equipe técnica do CDI, com perfil para inclusão social no serviço, será agendada a avaliação médica pelo equipamento do CDI, cujo resultado definirá a classificação do grau de dependência e se está apto ou não para a inserção no serviço;

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Casos aptos na avaliação médica: O equipamento do CDI via coordenação e equipe técnica comunicará ao CREAS da concessão da vaga para continuidade do acompanhamento técnico no que compete ao serviço do CREAS, e concomitante comunicará a família do idoso, articulando o necessário para o início da frequência do idoso;

Casos inaptos na avaliação médica: O equipamento do CDI via coordenação e equipe técnica comunica o CREAS, os quais deverão prosseguir com o acompanhamento e demais encaminhamentos e providências necessárias;

Compete a equipe técnica multidisciplinar do Centro Dia do Idoso, conforme Guia de Orientações Técnicas e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assistir aos idosos em suas necessidades na rotina do equipamento. Tais profissionais são responsáveis pela organização, planejamento e funcionamento da rotina do serviço e dos idosos assistidos dentro do Centro Dia, levando-se em conta o perfil dos usuários e a identificação de suas demandas. Devem elaborar Plano Individual de Atendimento para cada idoso, promovendo sua autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário, objetivando com isso a garantia de direitos dos idosos, através do trabalho intersetorial.

O trabalho técnico socioassistencial do CDI com o idoso no equipamento e sua família deverá ser realizado tendo como referências o CRAS/CREAS os quais dentro de suas competências são os responsáveis pela efetivação do atendimento e/ou acompanhamento familiar.

Serão de responsabilidade da família os atendimentos e acompanhamentos médicos, odontológicos, psicológicos e demais especialidades necessárias, bem como marcar consultas, viabilizar a medicação prescrita ao idoso e sua administração diária, bem como, nos casos em que o idoso faz uso da medicação no CDI, esta deve ser providenciada e encaminhada pela família, sendo imprescindível que o equipamento tenha acesso à receita médica para tanto. Os demais cuidados que os idosos demandem no âmbito familiar, no que concerne as atividades de vida diária tratam-se de

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

responsabilidade da família, bem como o acompanhamento aos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas quando necessário.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Centro, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de Pronto Atendimento, e acionada a família para o acompanhamento do idoso no que se fizer necessário.

A permanência do usuário no serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância.

A equipe técnica do CDI avaliará cada idoso continuamente e observada a superação da situação (extinção do risco e ou violação de direito) que deu origem ao ingresso do usuário, após articulação entre os técnicos do CDI, CREAS e a família, o idoso será desligado do Centro Dia do Idoso e acompanhado pelo respectivo equipamento, garantindo assim o encaminhamento no CREAS.

O aumento do grau de dependência do usuário também ocasionará o desligamento das atividades do Centro Dia do Idoso, cabendo ao respectivo serviço a avaliação quanto a necessidade e a fundamentação para tal ação, deve ser providenciado o encaminhamento do idoso aos cuidados da família, a qual deverá exercer sua função protetiva. Cabe a Equipe do CDI informar por relatório a situação apresentada referente ao núcleo familiar (aumento grau de dependência do usuário, permanência/ampliação do risco social ou violação de direitos) ao CREAS, garantindo com isso a continuidade do acompanhamento familiar no CREAS

**PARÁGRAFO 1:** É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CREAS.

**PARAGRAFO 2:** Caso não haja vaga devido a demanda, caberá uma lista de espera.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2.2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ-SP

Endereço: Av. Donguinha Mercadante, 3511 – Jardim Paineiras – Avaré/SP

Telefone: (14) 37320913

e-mail: apaeavare@yahoo.com.br

### 2.2.1 – DESCRIÇÃO:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

**2.2.2 – USUÁRIO:** Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

**2.2.3 – FUNCIONAMENTO:** de segunda a sexta feira das 7h30m as 16 h 30 m.

**2.2.4 – FORMA DE ACESSO:** De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS as condições de acesso ao serviço dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e familiares e as formas de acesso ao mesmo podem ser: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

### 2.2.5 – DEMANDA ESPONTÂNEA

A solicitação de vaga será acolhida pela Coordenação ou Equipe Técnica da APAE que agendará uma avaliação multidisciplinar. No primeiro contato, caberá o técnico pela acolhida, obter todas as informações iniciais do usuário (nome, endereço, idade,

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

familiar/cuidador responsável e situação apresentada), em seguida encaminhará ao equipamento de PSB ou CREAS para referenciamento. Seguindo fluxo do serviço ofertado no equipamento PSB/PSE.

### **2.2.3 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Os casos atendidos diretamente nos equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, encaminharão relatório informativo à APAE por e-mail em PDF, relatando o motivo da solicitação de vaga para inserção no serviço, com cópia ao setor técnico de monitoramento que auxiliará na garantia da inserção do usuário ao serviço.

Após recebimento de encaminhamento dos equipamentos PSB/PSE solicitando vaga para inserção do usuário na APAE, a equipe psicossocial agendará visita a família do referido caso, sendo o caso perfil de atendimento de APAE a equipe encaminhará o caso para avaliação da equipe multidisciplinar da APAE, a data agendada dessa avaliação deve ser informada pela equipe da APAE aos equipamentos solicitantes.

Os casos aptos para início das atividades de média complexidade a equipe psicossocial da APAE, deverá informar por e-mail a equipe solicitante sendo PSB/PSE;

Os casos inaptos na avaliação da equipe multidisciplinar da APAE, será encaminhado um relatório informativo da negativa com os principais fatos observados pela equipe, aos equipamentos solicitantes PSB/PSE que prosseguirá com o acompanhamento e demais encaminhamentos.

Compete a Equipe Técnica APAE, conforme Guia de Orientações Técnicas e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, inserir o público-alvo na rotina do equipamento, responsabilizando-se pela organização, planejamento e funcionamento da rotina diária do serviço, considerando-se o perfil e a demanda dos usuários.

Serão responsáveis pela elaboração do Plano Individual de Atendimento, promovendo a autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário, objetivando a garantia de direitos dos idosos. Seguindo fluxo do serviço ofertado no equipamento PSB/PSE.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

O trabalho socioassistencial com o usuário, cuidadores e família será realizado tendo como referências o equipamento PSB/PSE (casos encaminhados pela PSB em situação de vulnerabilidade e/ou risco social) e o CREAS (casos encaminhados pela PSE em situação de violência e/ou violação de direitos), os quais dentro das suas competências serão os responsáveis pela efetivação do atendimento e/ou acompanhamento familiar.

Serão de responsabilidade dos cuidadores ou família, os atendimentos e acompanhamentos em médicos, odontológicos, psicológicos e demais especialidades, assim como agendar consultas, na rede do SUS mediante os encaminhamentos realizados pela equipe da APAE. As consultas médicas realizadas na APAE serão agendadas pela enfermeira da entidade, devendo os cuidadores ou algum responsável familiar acompanhar o usuário na consulta agendada.

Os demais cuidados que os usuários demandem no âmbito familiar, no que concerne as atividades de vida diária tratam-se de responsabilidade da família.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial durante o período que o usuário esteja no serviço, será acionado o SAMU e direcionado ao Pronto Socorro Municipal, concomitantemente acionada a família para o acompanhamento do usuário.

A permanência de cada usuário no serviço pode variar, de acordo com o estabelecido no Plano Individual ou Familiar de Atendimento podendo ser: podendo ser integral, ou meio período, mediante avaliação técnica.

Caso não haja vaga devido a demanda, caberá uma lista de espera.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2.3 – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO ÍRIS DE AVARÉ

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1964 – Centro – Avaré/SP

Telefone: (14) 99842-4133

e-mail: associacaoespiritaarcoiris@gmail.com

### 2.3.1 – DESCRIÇÃO:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

**2.3.2 – USUÁRIO:** Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

**2.3.3 – FUNCIONAMENTO:** de segunda a sexta feira das 8 h as 17 h

**2.3.4 – FORMA DE ACESSO:** De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS as condições de acesso ao serviço dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e familiares e as formas de acesso ao mesmo podem ser: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

### 2.3.5 – DEMANDA ESPONTÂNEA

A solicitação de vaga será acolhida pela Coordenação ou Equipe Técnica da Associação Espírita Arco Íris de Avaré, que agendará uma avaliação multidisciplinar. No primeiro contato, caberá o técnico pela acolhida, obter todas as informações iniciais do usuário (nome, endereço, idade, familiar/cuidador responsável e situação apresentada), em seguida encaminhará ao equipamento de PSB ou CREAS para referenciamento. Seguindo fluxo do serviço ofertado no equipamento PSB/PSE.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

### **2.3.6 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Os casos atendidos diretamente nos equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, encaminharão relatório informativo à APAE por e-mail em PDF, relatando o motivo da solicitação de vaga para inserção no serviço, com cópia ao setor técnico de monitoramento que auxiliará na garantia da inserção do usuário ao serviço.

Após recebimento de encaminhamento dos equipamentos PSB/PSE solicitando vaga para inserção do usuário na Associação Espírita Arco Íris de Avaré, a equipe psicossocial agendará visita a família do referido caso, sendo o caso perfil de atendimento de Associação Espírita Arco Íris de Avaré a equipe encaminhará o caso para avaliação da equipe multidisciplinar da Associação Espírita Arco Íris de Avaré, a data agendada dessa avaliação deve ser informada pela equipe da Associação Espírita Arco Íris de Avaré.

Os casos aptos para início as atividades de média complexidade a equipe psicossocial da Associação Espírita Arco Íris de Avaré, deverá informar por e-mail a equipe solicitante sendo PSB/PSE;

Os casos inaptos na avaliação da equipe multidisciplinar da Associação Espírita Arco Íris de Avaré, será encaminhado um relatório informativo da negativa com os principais fatos observados pela equipe, aos equipamentos solicitantes PSB/PSE que prosseguirá com o acompanhamento e demais encaminhamentos.

Compete a Equipe Técnica Associação Espírita Arco Íris de Avaré, conforme Guia de Orientações Técnicas e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, inserir o público-alvo na rotina do equipamento, responsabilizando-se pela organização, planejamento e funcionamento da rotina diária do serviço, considerando-se o perfil e a demanda dos usuários.

Serão responsáveis pela elaboração do Plano Individual de Atendimento, promovendo a autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário, objetivando a garantia de direitos dos idosos. Seguindo fluxo do serviço ofertado no equipamento PSB/PSE.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

O trabalho socioassistencial com o usuário, cuidadores e família será realizado tendo como referências o equipamento PSB/PSE (casos encaminhados pela PSB em situação de vulnerabilidade e/ou risco social) e o CREAS (casos encaminhados pela PSE em situação de violência e/ou violação de direitos), os quais dentro das suas competências serão os responsáveis pela efetivação do atendimento e/ou acompanhamento familiar.

Serão de responsabilidade dos cuidadores ou família, os atendimentos e acompanhamentos em médicos, odontológicos, psicológicos e demais especialidades, assim como agendar consultas, na rede do SUS mediante os encaminhamentos realizados pela equipe da Associação Espírita Arco Íris de Avaré. As consultas médicas realizadas na Associação Espírita Arco Íris de Avaré serão agendadas pela enfermeira da entidade, devendo os cuidadores ou algum responsável familiar acompanhar o usuário na consulta agendada.

Os demais cuidados que os usuários demandem no âmbito familiar, no que concerne as atividades de vida diária tratam-se de responsabilidade da família.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial durante o período que o usuário esteja no serviço, será acionado o SAMU e direcionado ao Pronto Socorro Municipal, concomitantemente acionada a família para o acompanhamento do usuário.

A permanência de cada usuário no serviço pode variar, de acordo com o estabelecido no Plano Individual ou Familiar de Atendimento podendo ser: podendo ser integral, ou meio período, mediante avaliação técnica.

Caso não haja vaga devido a demanda, caberá uma lista de espera.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2.4 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Endereço: Praça Padre Tavares, nº 55 – Centro

Telefone: (14) 3732-4334

E-mail: educsmaria@hotmail.com

### 2.4.1 – DESCRIÇÃO:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

**2.4.2 – USUÁRIO:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

**2.4.3 – FUNCIONAMENTO:** de segunda a sexta feira das 8 h as 17 h

**2.3.4 – FORMA DE ACESSO:** Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente

### 2.4.5 – ENCAMINHAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A entidade após construir o PIA, encaminhá o caso para ser referenciado nos equipamentos e Proteção Social Básica e caso identificado violação de direito encaminhará para o CREAS/PAEFI.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## 2.5 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – PÓS MEDIDA

A entidade ofertará ao adolescente o serviço de pós medida, uma vez que, o serviço não é obrigatório, caso o adolescente aceite, será viabilizado pela equipe do Educandário Santa Maria todas as articulações necessárias para a garantia de direitos desse adolescente na sociedade, após todas as intervenções será realizado um relatório para o CRAS dar continuidade ao acompanhamento PAIF ou ao CREAS caso haja situação de violações de direitos para acompanhamento do PAEFI.

## 2.6 – EDUCANDÁRIO SANTA MARIA – PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

Compete a entidade Educandário Santa Maria receber os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e realizar o Procedimento de Escuta Especializada em acordo com fluxo próprio. Após, elaborar Relatório e enviar para os equipamentos CRAS ou CREAS para acompanhamento no âmbito PAIF ou PAEFI, com cópia para ciência do conselho Tutelar. Conforme prevê a Lei nº 13.431 de abril de 2017, a escuta especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência. Caberá ainda à equipe técnica do Educandário Santa Maria sugerir ao final do relatório indicar proposta de encaminhamentos para a rede, objetivando a proteção integral da criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

As equipes de PSB/PSE tem plena autonomia para avaliação e conduta técnica em como proceder com os casos, considerando ou não as sugestões.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

### 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (REDE INDIRETA)

#### 3.1 – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

##### 3.1.1 – Nome: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Endereço: Rua Mato Grosso, 1.146 – Centro – Avaré/SP

Telefone: (14) 3732-1166 ou 3732-0145

E-mail: larsaovicenteavare@ig.com.br

##### 3.1.2 – Nome: Residência de Amor Fraternal de Avaré – RAFA

Endereço: Rua São Dimas, 100 – Jardim Vera Cruz – Avaré/SP

Telefone: (14) 3733-6058

E-mail: asilorafaavare@hotmail.com

**3.1.3 – DESCRIÇÃO** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**3.1.4 – USUÁRIO** Idosos acima de 60 anos de ambos os sexos

**3.1.5 – FUNCIONAMENTO** ininterrupto

**3.1.6 – FORMA DE ACESSO** – Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

##### 3.1.7 – DEMANDA ESPONTÂNEA NA ENTIDADE

A família será orientada a buscar o atendimento inicial no Serviço de Proteção Social

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

Básica – CRAS do território, não compete a equipe técnica da entidade informar o usuário sobre as vagas disponíveis referente a parceria estabelecida com o município.

Proteção Social Básica: se a família buscar o equipamento objetivando o acolhimento, a equipe referenciará a família, fará a inserção no Acompanhamento PAIF.

Se durante o Acompanhamento PAIF, após esgotadas todas as possibilidades para evitar a institucionalização do idoso e houver a visualização e confirmação da necessidade do acolhimento ou a violação de direitos do idoso, o Técnico de Referência encaminhará um Relatório Circunstanciado para o CREAS, com todas as articulações e encaminhamentos realizados.

Proteção Social Especial CREAS: se a família e/ou responsável buscar o equipamento objetivando o acolhimento, a equipe referenciará a família, fará a inserção no Acompanhamento PAEFI. Se durante o Acompanhamento PAEFI, após esgotadas todas as possibilidades para evitar a institucionalização do idoso e houver a visualização e confirmação da necessidade do acolhimento do idoso e constatado através de laudo médico sua dependência como GRAU I e/ou GRAU II o técnico de referência encaminhará Relatório Circunstanciado junto de uma Declaração assinada pelo próprio usuário/idoso que aceita ser acolhido em ILPI do Município e/ou em municípios adjacentes para o Monitoramento da Proteção Social Especial, com todas as ações e intervenções realizadas acompanhado dos exames de rotina de saúde solicitada pelas ILPIs.

Proteção Social Especial CREAS: quando recebe o Relatório Circunstanciado da Proteção Social Básica CRAS, inicia-se o atendimento, podendo para tanto discutir o caso com a PSB.

Se, após esgotadas as ações da PSE e confirmada a necessidade do acolhimento do idoso e constatado através de laudo médico sua dependência como GRAU I e/ou GRAU II o técnico de referência encaminhará Relatório Circunstanciado junto de uma Declaração assinada pelo próprio usuário/idoso que aceita ser acolhido em ILPI do Município e/ou em municípios adjacentes para o Monitoramento da Proteção Social Especial, com todas as ações e intervenções realizadas acompanhado dos exames de rotina de saúde solicitada

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

pelos ILPIs.

Monitoramento da Proteção Social Especial, encaminhará o relatório Circunstanciado do CREAS para as ILPIs parceiras do município, solicitando vaga para o acolhimento institucional. Na falta de vagas para garantir o acolhimento institucional do idoso no município de Avaré, será necessária aquisição de vagas em municípios adjacentes.

Cabe o monitoramento da PSE, encaminhar o caso e remeter devolutiva ao CREAS quanto a garantia da vaga de acolhimento;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma vez que as vagas disponíveis no município estiverem todas ocupadas, sem disponibilidade para novos acolhimentos, o idoso será inserido em uma LISTA DE ESPERA, que será disponibilizada sempre que houver alteração aos equipamentos de interesse. Os critérios para encaminhamentos serão os dados cronológicos, de acordo com a data de recebimento do caso pelo monitoramento e/ou em caráter excepcional por critérios técnicos a serem discutidos pela equipe frente a demanda.

### **3.1.8 – DA VISITA TÉCNICA**

Após solicitação de acolhimento de idosos em situação de violações de direitos encaminhados mediante relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica do CREAS, através de acompanhamento da Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), a ILPI deverá realizar visita técnica com prazo não superior à 24 horas úteis após a solicitação com devolutiva sobre os dados do acolhimento à solicitante devendo o idoso ser acolhido no máximo até o findar do próximo dia útil subsequente à visita técnica.

### **3.1.9 – SOLICITAÇÃO ACOLHIMENTO USUÁRIO GRAU III**

O CREAS após todas as intervenções deverá realizar relatório Circunstanciado solicitando vaga de acolhimento institucional para o idoso à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia (ciência) a Coordenação da PSE.

Caberá a Secretaria Municipal da saúde articular a vaga para o idoso e informar o CREAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

sobre a disponibilidade.

### **3.2 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL E INTELLECTUAL**

**Nome: Fundação Padre Emilio Immos**

Endereço: Chácara Vera Cruz s/n

Telefone: (14) 3732-0787

e-mail: financeiro-fundação@hotmail.com

**3.2.1 – DESCRIÇÃO** A Fundação Padre Emilio Immos executa o Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a jovens e adultos do sexo masculino, portadores de deficiência mental e intelectual. Os acolhidos são resultados de núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, estando alguns indivíduos com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar

**3.2.2 – USUÁRIO:** Jovens e adultos do sexo masculino a partir de 16 anos com deficiência intelectual de natureza leve, sem a presença de outras patologias psiquiátricas associadas.

**3.2.3 – FUNCIONAMENTO** ininterrupto

**3.2.4 – FORMA DE ACESSO** – através de avaliação técnica da equipe do CREAS/PAEFI

O acolhimento se dá através de encaminhamento de Relatório técnico multidisciplinar (Assistente Social, psicólogo, terapeuta ocupacional e enfermagem) constando, seu histórico, vínculos familiares, sua situação de independência para atividades da vida diária e as ações da rede antes da possível institucionalização, laudo médico psiquiatra com cid que caracteriza a deficiência intelectual sem transtornos psiquiátricos associados, visto que a entidade é da Assistência Social não obtendo suporte para demandas advindas da saúde.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

A equipe da Fundação Padre Emílio fará o Estudo de Caso e visita técnica para elaborar a conclusão favorável ou desfavorável ao acolhimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS EQUIPAMENTOS DO SUAS COM SISTEMA DE JUSTIÇA**

#### **1 – De: Sistema de Justiça**

##### **Para: Órgão Gestor (SEMADS)**

Em consonância com a Resolução CNAS nº119/2023, todas as solicitações/determinações do sistema de Justiça, deverão ser encaminhadas para o ÓRGÃO GESTOR - (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS), os expedientes serão analisados pelas Coordenações Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, e posterior será proposto o encaminhamento do caso ou inclusão no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial mais adequado às especificidades das situações identificadas e afetas à política pública de assistência social, sendo CRAS ou CREAS.

#### **2 – De: CRAS e CREAS**

##### **Para: Sistema de Justiça**

Caberá aos profissionais do SUAS, sempre que solicitado pelos órgãos do Sistema de Justiça, avaliar o caso concreto a partir de suas atribuições e autonomia técnica e prestar uma informação acerca do que pode ser feito na perspectiva da prestação socioassistencial, pois, em sua maioria, os casos envolvem situações de vulnerabilidade ou risco e, nesse sentido, o sistema único de assistência social sempre terá um papel a desempenhar na proteção social e garantia de direitos no que compreende a ofertar ao usuário, os serviços do âmbito PAIF ou PAEFI.

Os profissionais dos SUAS, em consonância a Resolução CNAS nº 119/2023, deverão elaborar relatórios informativos que tenham por objetivo abordar as ações desenvolvidas no trabalho social com famílias e indivíduos, demonstrando que as famílias e indivíduos inseridos em serviços, programas e projetos estão em construção de seu



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

desenvolvimento e empoderamento, que ocorre de forma processual e, por vezes, não linear.

Não compreende aos profissionais dos SUAS emitir parecer, laudo ou relatório técnico, visita de fiscalização ou a realização de diligências, com a finalidade de subsidiar decisões e manifestações de Magistrados e Promotores de Justiça em processos judiciais, este procedimento vai na contramão do serviço de fortalecimento de vínculos entre usuário e equipe técnica, o qual o encaminhamento desses documentos tem por característica a denúncia do indivíduo/família rompendo com os vínculos de confiança entre profissionais e usuários, infringindo de tal maneira o sigilo ético-profissional estabelecido junto ao usuário atendido.

### **3 – De CREAS**

#### **Para: Órgãos de defesa de direitos**

Cabe ao CREAS, encaminhar os casos na perspectiva de violação de direitos quando observar necessidade aos órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias, entre outros.

**PARAGRAFO 1º:** Os equipamentos CRAS/CREAS deverão encaminhar relatório informativo aos requisitantes com cópia a SEMADS, para as Coordenações da PSB e/ou PSE, com CI assinada pelo Coordenador do equipamento, ou através de e-mail em PDF.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

#### 4 – DEMAIS DIRETRIZES

Casos de denúncias formalizadas no Órgão Gestor (, CMDCA, Conselho Municipal do Idoso / Ministério Público / Defensoria Pública / Disque 100 / Conselho Tutelar), serão encaminhadas pela Coordenação da PSE ao CREAS por e-mail.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## BIBLIOGRAFIA

Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso – Secretaria de Desenvolvimento Social. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2009.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em: 27 de julho de 2023.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 27 de julho de 2023.

Orientações Técnicas sobre o PAIF- Volume II. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_PAIF\\_2.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf)>. Acesso em: 27 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Nota Técnica 02/2016 sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça.. [Brasília]: Secretaria Nacional de Assistência Social, 11 mai. 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nota\\_tecnica\\_120520016.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nota_tecnica_120520016.pdf). Acesso em: 30 jun. 2023.

FÁVERO. Eunice. Instruções sociais de processo, sentenças e decisões. In: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

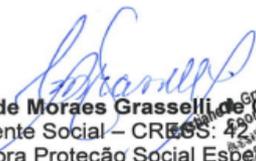
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cn-as-n-119-de-4-de-agosto-de-2023-507754128.pdf> acesso em 26 de setembro de 2023.

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)

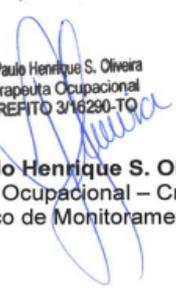


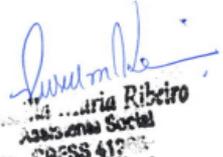
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

Avaré, 10 de outubro de 2023

  
**Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira**  
Assistente Social – CRESS: 42.621  
Coordenadora Proteção Social Especializada

  
**Fernanda V. de Oliveira**  
Assistente Social  
CRESS: 44.261  
**Fernanda Valéria de Oliveira**  
Assistente Social – CRESS: 44.261  
Coordenadora Proteção Social Básica

  
**Dr Paulo Henrique S. Oliveira**  
Terapeuta Ocupacional  
CREFITO 3/16290-TO  
**Paulo Henrique S. Oliveira**  
Terapeuta Ocupacional – Crefito 16.290  
Técnico de Monitoramento PSE

  
**Priscilla Maria Ribeiro**  
Assistente Social  
CRESS 41.965  
**Priscilla Maria Ribeiro**  
Assistente Social – CRESS: 41.965  
Técnica de Monitoramento PSB

  
**Regiane de Arruda Daffara**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Avaré/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## ANEXO 1

### EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I Brabância**

Rua Suzana Garcia Ferreira, 399 – Vila Operária  
Tel. 3732 1938

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II – Bonsucesso**

Rua Maneco Dionísio, 318 – Vila Martins II  
Tel. 3731 2034

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III – Vera Cruz**

Rua Manoel dos Santos Calado, 311 – Vera Cruz  
Tel. 3733 5225

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS IV – Jardim Presidencial**

Rua Julio Batista, 41 – Jardim Presidencial  
Tel. 3732 4200

#### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO – SAE**

R. Padre Maurício, 958 - Alto  
tel. 98204-1224



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## ANEXO 2

### EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS Novos Passos.

Rua Rio de Janeiro, 1032 – Centro  
Tel. 3732 6012

#### SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL – SEAS

Rua Rio de Janeiro, 1032 – Centro  
Tel. 3732 6012

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM Dr. Antonio Ferreira Inocêncio.

Largo Santa Cruz, 41 - Centro  
Tel. 3731 1595

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Tel. 3733 2157

#### CENTRO DIA DO IDOSO – CDI Luiz D’Pascoal

Rua Fernando de Moraes, 240 – Vila Aires  
Tel. 3733 4182

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO IDOSOS – PROGRAMA VILA DIGNIDADE Maria Diva Contrucci Pimentel

Rua Nelson Evangelista do Prado, 731 – Bairro Camargo  
Tel. 3731 3089

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## ANEXO 3

### ENTIDADES PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### **Associação Amigo Solidário**

Endereço: Rua: Dublin, nº176 – Bairro: Jardim Europa III  
Telefone: (14) 99900-7575  
e-mail: [aaspsicosocial@gmail.com](mailto:aaspsicosocial@gmail.com)

#### **Colônia Espírita Fraternidade**

Endereço: Rua Profª. Danúzia de Santi, nº 670 – Bairro Ipiranga  
Telefone: (14) 3733-8777  
[magda.social@cefraternidade.org.br](mailto:magda.social@cefraternidade.org.br) / [contato@cefraternidade.org.br](mailto:contato@cefraternidade.org.br)

#### **Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude – NOCAIJA**

Endereço: Rua João Becca, 265 – Cj. Hab. Água Branca  
Telefone: (14) 3733-9672  
[nocaija@hotmail.com](mailto:nocaija@hotmail.com)

#### **Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré- SEARA**

Endereço: Rua América, 301 – Vila Jardim  
Telefone: (14) 3733-4760  
[seara\\_criancafeliz@hotmail.com](mailto:seara_criancafeliz@hotmail.com)

#### **Voluntários Anônimos de Avaré – VANA**

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 420 – Bairro Santa Elizabeth  
Telefone: (14) 3731-3332 / (14) 99880-3875  
[contatovana@hotmail.com](mailto:contatovana@hotmail.com)

#### **UNA – União Negra Avareense**

Endereço: Rua: Antonieta Paulucci, nº907 – Conj. Hab. Altos da Boa Vista  
Telefone: (14) 3022-4432 / 99126-9484  
e-mail: [unaavaretecnica.social@gmail.com](mailto:unaavaretecnica.social@gmail.com)

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## ANEXO 4

### ENTIDADES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### **Associação Espírita Arco Íris de Avaré**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1964 – Bairro Braz I

Telefone: (14) 99842 4133

[associacaoarcoirisadm@gmail.com](mailto:associacaoarcoirisadm@gmail.com)

#### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré - APAE**

Endereço: Av. Donguinha Mercadante, 3511 – Jardim Paineiras

Telefone: (14) 3732-0913

[apaeavare@yahoo.com.br](mailto:apaeavare@yahoo.com.br)

#### **Creche para Idosos Senhora Santana**

Endereço: Rua Santos Dumont, 2029 – Brabância

Telefone: (14) 3733-3406

[senhorasantana2015@outlook.com](mailto:senhorasantana2015@outlook.com)

#### **Educandário Santa Maria**

Endereço: Praça Padre Tavares, nº 55 – Centro

Telefone: (14) 3732-4334

[educsmaria@hotmail.com](mailto:educsmaria@hotmail.com)

#### **Fundação Padre Emilio Immos**

Endereço: Chácara Vera Cruz s/n

Telefone: (14) 3732-0787

[financeiro-fundacao@hotmail.com](mailto:financeiro-fundacao@hotmail.com)

#### **Instituição de Longa Permanência – Lar São Vicente de Paulo**

Endereço: Rua Mato Grosso, 1.146 – Centro

Telefone: (14) 3732-1166/3732-0145

[larsaovicenteavare@ig.com.br](mailto:larsaovicenteavare@ig.com.br)

#### **Instituição de Longa Permanência – Residência de Amor Fraternal de Avaré – RAFA**

Endereço: Rua São Dimas, 100 – Jardim Vera Cruz Telefone: (14) 3733-6058

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro – Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/1  
Data: 19/10/2023  
Hora: 08:47:33  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 20/11/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PXS9770	R000029716	12/08/2023	745-5 0	130,16
ERF4313	R000029788	13/08/2023	745-5 0	130,16
AGV7556	R000029879	14/08/2023	745-5 0	130,16
CJJ0008	X043048964	15/08/2023	554-1 2	195,23
BAH3A53	R000030373	23/08/2023	745-5 0	130,16
FRR7J81	X043049105	24/08/2023	554-1 2	195,23
FGN4G29	R000030444	25/08/2023	745-5 0	130,16
BNQ8603	R000030456	25/08/2023	745-5 0	130,16
NHH9A21	R000030533	27/08/2023	745-5 0	130,16
DVJ7J27	C0000039873	27/08/2023	555-0 0	130,16
DSW8962	X043049139	28/08/2023	554-1 2	195,23
GHC7A75	R000030663	29/08/2023	745-5 0	130,16
FWC7453	X043049212	01/09/2023	554-1 2	195,23
EIV5D29	R000030990	04/09/2023	745-5 0	130,16
DCB7E67	X043049245	05/09/2023	554-1 2	195,23
DIZ3607	R000031216	08/09/2023	745-5 0	130,16
FSJ6H78	C0000040413	08/09/2023	736-6 2	130,16
FQT7D88	R000031519	14/09/2023	745-5 0	130,16
DKU4H98	X043049355	14/09/2023	554-1 2	195,23
FQT7D88	R000031750	18/09/2023	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/2  
Data: 19/10/2023  
Hora: 08:49:12  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 01/12/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EGQ5740	X043047575	02/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047598	04/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047638	08/05/2023	554-1 2	195,23
CZI9C17	R000025172	09/05/2023	745-5 0	130,16
EGQ5740	X043047709	12/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047749	16/05/2023	554-1 2	195,23
MGZ5F18	26N43010347	22/05/2023	500-2 0	260,32
HJL4B88	X043047968	31/05/2023	554-1 2	195,23
PXZ5B96	R000025990	06/06/2023	745-5 0	130,16
FQV0608	R000025973	06/06/2023	745-5 0	130,16
GFG0333	R000026368	12/06/2023	745-5 0	130,16
FVG6J56	R000026416	13/06/2023	745-5 0	130,16
EVN2694	R000026447	14/06/2023	745-5 0	130,16
BVU2100	X043048158	14/06/2023	554-1 2	195,23
BEM6D00	X043048180	15/06/2023	554-1 2	195,23
BEM6D00	R000026621	17/06/2023	745-5 0	130,16
BEM6D00	R000026622	17/06/2023	746-3 0	195,23
DDT2D93	R000026886	21/06/2023	745-5 0	130,16
QCQ7C35	X043048275	21/06/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043048281	22/06/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043048301	23/06/2023	554-1 2	195,23
FAI3785	R000027074	24/06/2023	745-5 0	130,16
EGQ5740	X043048327	26/06/2023	554-1 2	195,23
BYW2I59	26N43010750	26/06/2023	500-2 0	260,32
FZK2H46	26N43010752	26/06/2023	500-2 0	260,32
DOG9H41	26N43010753	26/06/2023	500-2 0	390,46
EGQ5740	X043048346	27/06/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043048358	28/06/2023	554-1 2	195,23
FZU8D36	R000027319	29/06/2023	745-5 0	130,16
EGQ5740	X043048375	29/06/2023	554-1 2	195,23
FZU8D36	R000027468	01/07/2023	745-5 0	130,16
DDT2D93	R000027515	02/07/2023	745-5 0	130,16
DAR9097	R000027634	04/07/2023	745-5 0	130,16
FMO2911	R000027673	05/07/2023	745-5 0	130,16
EPI8I87	R000027688	05/07/2023	745-5 0	130,16
DDW5223	R000027995	10/07/2023	745-5 0	130,16
FZU8D36	R000028084	12/07/2023	745-5 0	130,16
EPR8476	R000028077	12/07/2023	745-5 0	130,16
DIN6956	R000028098	12/07/2023	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2  
Data: 19/10/2023  
Hora: 08:49:12  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DAR9097	R000028099	12/07/2023	745-5 0	130,16
FIA1129	X043048551	12/07/2023	554-1 2	195,23
BEQ4A68	26N43010928	17/07/2023	500-2 0	260,32
AJM5580	26N43010950	17/07/2023	500-2 0	390,46
BUK8J70	R000028460	18/07/2023	745-5 0	130,16
CPV7364	X043048651	20/07/2023	554-1 2	195,23
GCQ9115	R000028630	21/07/2023	745-5 0	130,16
BUK8J70	R000028740	24/07/2023	745-5 0	130,16
CBC5C82	R000028758	24/07/2023	745-5 0	130,16
OMG4107	26N43010994	24/07/2023	500-2 0	260,32
FZU8D36	R000028796	25/07/2023	745-5 0	130,16
GKF6131	26N43011029	07/08/2023	500-2 0	260,32
FXX0044	26N43011035	07/08/2023	500-2 0	260,32

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO**  
**SERVIDOR - D.E.S.S.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO**  
**FUNCIONAL - C.P.R.F.**  
**Rua Pará, 673 - Centro**  
**Telefone: (14) 3733-8111/3731-0632**

A **Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, reorganizada pelo Decreto nº 7.480, de 31 de agosto de 2023, vem **C O N V O C A R** o servidor abaixo relacionado a comparecer na sede do D.E.S.S. - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para ser avaliado pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir o Processo de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	PSICOLOGIA	MÉDICA - ESPECIALISTA	MÉDICA
022/2019	IVANILDA APARECIDA MOLINA GREGUER	24/10 - 10:00	24/10 - 09:00	25/10 - 10:45

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO**  
**SERVIDOR - D.E.S.S.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO**  
**FUNCIONAL - C.P.R.F.**  
**Rua Pará, 673 - Centro**  
**Telefone: (14) 3733-8111/3731-0632**

A **Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, reorganizada pelo Decreto nº 7.480, de 31 de agosto de 2023, vem **C O N V O C A R** o servidor abaixo relacionado a comparecer na sede do D.E.S.S. - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para Avaliação Médica a fim de instruir o Processo de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	MÉDICA
002/2022	CLOVIS CELESTINO DA SILVA	25/10 - 11:15

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Leis

#### **Lei nº 2.923, de 19 de outubro de 2.023**

*Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico e segurança do tipo Botão de Pânico nas escolas e creches públicas da rede de ensino da Estância Turística de Avaré.*

**Autoria: Ver<sup>a</sup> Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 114/2023)**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A**

#### **SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** - Torna imperiosa a Instalação de Dispositivo Eletrônico de Segurança do tipo Botão de Pânico nas Escolas e Creches Públicas da Rede de Ensino da Estância Turística de Avaré.

**§ 1º** - O Botão de Pânico deverá ser instalado em local da Unidade Escolar onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

**§ 2º** - Entende-se por Botão de Pânico o equipamento formado por um receptor o Botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na Delegacia Policial - DP ou Batalhão da Polícia Militar - PM.

**§ 3º** - Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da Unidade Escolar, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

**Art. 2º** - As Escolas e Creches Públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying;

**I** - instalação em dez por cento das Unidades Escolares no primeiro ano após a publicação desta Lei;

**II** - instalação em trinta por cento das Unidades Escolares ao final do segundo ano;

**III** - cem por cento das Unidades Escolares ao final do quinto ano.

**Art. 3º** - Para a implementação do Botão de Pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com Órgãos e Instituições Federais ou Estaduais, bem como com Universidades e Empresas Privadas.

**Art. 4º** - **As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 5º** - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 19 de outubro de 2.023.-

**Carlos Wagner Januário Garcia**  
**Presidente da Câmara**

#### **Lei nº 2.924, de 19 de outubro de 2.023**

*“Institui o Programa Henry Borel de Capacitação de Professores e Agentes da Educação da Rede Pública e Privada de Ensino em Noções Básicas para Identificação de Sinais de Violência Doméstica e Familiar”.*

**Autoria: Ver<sup>a</sup> Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 117/2023)**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Henry Borel de capacitação de Professores e Agentes de Educação, no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino, em noções básicas que possibilitem aos Profissionais de Educação a identificação de sinais de violência doméstica e familiar infanto-juvenis, que ocorram de maneira presencial ou digital.

**§ 1º** - São compreendidos como Profissionais de Educação, os Professores, Professores Auxiliares, Diretores, Coordenadores, Orientadores, Secretários, Agentes de Educação e de Apoio para portadores de necessidade especiais, Gestores e demais servidores que atuem no âmbito escolar.

**§ 2º** - Para efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause lesões e sofrimentos físicos e psicológicos em crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - O Programa a que se refere esta Lei, deverá ofertar cursos anuais e treinamentos para capacitação dos Profissionais da Educação em noções básicas para identificar sinais de violência doméstica e familiar.

**Parágrafo único** - O programa mencionado no caput poderá ainda ofertar palestras, seminários e outros recursos que permitam alcançar a finalidade de capacitação dos Profissionais da Educação para os cuidados e prevenção dos abusos e violências doméstica e familiar infanto-juvenis.

**Art. 3º** - O Programa será ofertado a todos os Profissionais de Educação que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino do Município.

**Art. 4º** - Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública e Privada deverão manter em suas dependências pelo menos um terço de Professores e Agentes de Educação habilitados com o Curso de Noções Básicas de Capacitação para Identificação de sinais de violência doméstica e familiar infanto-juvenil.

**Art. 5º** - O Programa de Capacitação a que se refere esta Lei poderá ser extensiva aos representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e da Associação de Pais e Mestres - ADPM, visando o esclarecimento sobre os métodos abordados para identificação de sinais de violência doméstica e familiar.

**Art. 6º** - O Programa deverá atender a todos os parâmetros necessários à identificação dos sinais de violências doméstica e familiar infanto-juvenis, observado os seguintes aspectos:

**I** - definição e classificação das formas de violência contra crianças e adolescentes;

**II** - violência física e abordagens dos conceitos de violências e abusos infanto-juvenis;

**III** - identificação da violência infanto-juvenil, com os indicadores físicos e comportamentais;

**IV** - aspectos éticos e legais referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

**V** - abordagem da criança e do adolescente em casos de suspeita e indícios de violência doméstica e familiar;

**VI** - abordagens acerca de assédio moral (bullying), relacionamentos e violência entre menores;

**VII** - abordagem acerca de abuso sexual digital;

**VIII** - sinais de abuso contra crianças com deficiência;

**IX** - mecanismos para recebimentos de denúncias e encaminhamento aos órgãos competentes.

**Art. 7º** - O Programa deverá prever meios para notificação dos conselhos tutelares, sempre que houver a identificação de sinais de violências e de abusos infanto-juvenis de que trata esta Lei.

**Art. 8º** - O Programa deverá prever a existência de equipe multidisciplinar com profissionais de diversas especializações, em especial das áreas de Educação, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, e ainda profissionais da área jurídica.

**Art. 9º** - A critério do órgão competente do Poder Executivo, quando constatados e identificados os sinais de violências no âmbito da Escola Pública, poderá ser realizada a transferência da criança ou adolescente para outra Instituição de Educação mais próxima do domicílio, independentemente da existência de vaga.

**Art. 10** - O Programa a que se refere esta Lei ainda deverá prever a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, voltadas ao público escolar e às associações de pais e mestres.

**Art. 11** - Para a execução do Programa a que se refere esta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com Instituições Públicas e Privadas.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 19 de outubro de 2023.-

**Carlos Wagner Januário Garcia**  
Presidente da Câmara

**Lei nº 2.925, de 19 de outubro de 2023**

*“Dispõe sobre a Proibição do uso de vasos, floreiras e outros recipientes, bem como de buquês de flores artificiais ou naturais, que estejam acondicionados em sacos plásticos ou materiais que impeçam o escoamento integral de água, sobre os jazidos ou túmulos e demais dependências do Cemitério Municipal da Estância Turística de Avaré”.*

**Autoria: Ver<sup>a</sup> Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 130/2023)**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização e manutenção de vasos, floreiras e outros recipientes, bem como de buquês de flores artificiais ou naturais, que impeçam o escoamento integral de água sobre os jazidos ou túmulos e demais dependências do Cemitério Municipal.

**Art. 2º** - Será permitido apenas, o uso de recipientes que possibilitem o escoamento integral da água.

**Art. 3º** - O descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis multa de acordo com o previsto na lei Federal nº 6.437/77.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 19 de outubro de 2.023.-

**Carlos Wagner Januário Garcia  
Presidente da Câmara**

**Lei nº 2.926, de 19 de outubro de 2.023**

*"Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à arrecadação e destinação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município da Estância Turística de Avaré".*

**Autoria: Ver. Luiz Cláudio da Costa (Projeto de Lei nº 131/2023)**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município da Estância Turística de Avaré.

**Art. 2º** A divulgação será feita, trimestralmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e no Semanário Oficial do Município.

**Art. 3º** Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

**I** - Número total de multas de trânsito aplicadas mensalmente e detalhadas pelo tipo da infração cometida;

**II** - Valor total arrecadado mensalmente com multas de

trânsito; e

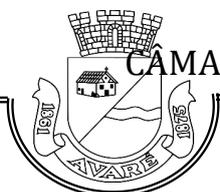
**III** - Ação que foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- 1. Educação de trânsito;**
- 2. Sinalização;**
- 3. Engenharia de tráfego e de campo;**
- 4. Fiscalização de trânsito, e**
- 5. Outros.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 19 de outubro de 2.023.-

**Carlos Wagner Januário Garcia  
Presidente da Câmara**



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### Lei nº 2.927, de 19 de outubro de 2.023

(Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 2.663 de 07 de junho de 2022)

Autoria: Verª Maria Isabel Dadário (Projeto de Lei nº 174/2023)

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei nº 2.663/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

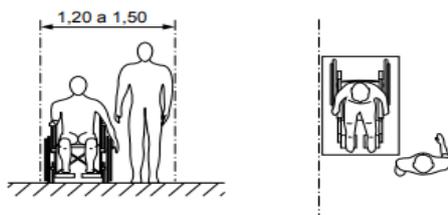
**§2º - Os imóveis já edificados ou em processo de edificação terão o prazo de 03 (três) anos para se adequarem ao objeto desta Lei.**

**Art. 2º** - Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

**§ 3º** - A instalação das respectivas lixeiras deverá atender à Norma de Acessibilidade NBR nº 9050/2015, a qual determina que a largura para deslocamento em linha reta, na calçada, de uma cadeira de rodas e um pedestre, simultaneamente, deverá ser de no mínimo 1,20 m.

**Uma pessoa em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior**



Fonte: NBR 9050/2015

**§ 4º** – A lixeira não deverá ser afixada em muros a fim de evitar que pedestre com deficiência visual venha a bater a têmpora, quando transitar pela calçada.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 19 de outubro de 2.023.-

**Carlos Wagner Januário Garcia**  
Presidente da Câmara